



SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE  
SBN Quadra 1, Lote 30, Bloco F, 19º andar, Ed. Palácio da Agricultura - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-908  
Telefone: (61) 3251-8547 e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.sudeco.gov.br

## TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 20/2019

PROCESSO Nº 59800.001933/2019-60

### TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2019 QUE CELEBRAM ENTRE SI A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE E A EMPRESA CLARO S/A

A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE (SUDECO), com sede no Setor Bancário Norte, Ed. Palácio da Agricultura, Quadra 01, Bloco F, Lote 30, 19º andar, BRASÍLIA/DF, CEP: 70.040-908, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.802.028/0001-94, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Coordenador - Geral de Logística e Tecnologia da Informação, o Sr. **MICHEL ALEXANDRE TURCO**, nomeado pela Portaria nº 1.103, de 15 de abril de 2020, publicada no D.O.U, de 16 de abril de 2020, Seção 02, com competência para assinar contratos, conforme o art. 1º, parágrafo único c/c artigo 2º da Portaria nº 445, de 18 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 de outubro de 2022, Seção 1, e a empresa **CLARO S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47, estabelecida à Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, Santo Amaro, CEP: 04.709-110, São Paulo/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Gerente de Contas, a Senhora **ROSE CRISTINA TAVARES DE LIMA DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] e do CPF nº [REDAZIDO], e o Diretor de Vendas, o Senhor **CARLOS BOTELHO DA TRINDADE**, portadora da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] e do CPF [REDAZIDO] tendo em vista o que consta no Processo nº 59800.001933/2019- 60 , resolvem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o Contrato Administrativo nº 19/2020, celebrado entre as partes, em 25 de Dezembro de 2020, na forma do Artigo 79, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Esse termo tem por objeto a Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº 20/2019, a contar do dia 9 de abril de 2023, nos termos do inciso II, do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

2. As partes resolvem, de comum acordo, nas razões de suas faculdades e com base no inciso II do artigo 79 da Lei n. 8.666/93, dissolver os direitos e as obrigações oriundas do Contrato referido na Cláusula Primeira deste Instrumento.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

3. Será assegurado à **CONTRATADA** o direito de percepção dos valores referentes à prestação dos serviços até o dia 9 de abril de 2023.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

5. O Foro competente para solucionar quaisquer conflitos oriundos do presente Termo é o da Justiça Federal de Brasília - Distrito Federal.

6. E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pela **CONTRATANTE**:

**MICHEL ALEXANDRE TURCO**

Coordenador-Geral de Logística e Tecnologia da Informação

Pela **CONTRATADA**:

**ROSE CRISTINA TAVARES DE LIMA DA SILVA**

Gerente de Contas da Claro S.A

**CARLOS BOTELHO DA TRINDADE**

Diretor de Vendas da Claro S.A

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:** PAULA CORREIA DE BRITO

**NOME:** LUDMYLLA MEDEIROS DO COUTO

**CPF:** ██████████

**CPF:** ██████████



Documento assinado eletronicamente por **Rose Cristina Tavares de Lima da Silva, Usuário Externo**, em 06/04/2023, às 09:07, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 11.057 20/04/2022 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Ludmylla Medeiros do Couto, Testemunha**, em 06/04/2023, às 17:33, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 11.057 20/04/2022 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Correia de Brito, Analista Técnico Administrativo**, em 06/04/2023, às 17:40, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 11.057 20/04/2022 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Michel Alexandre Turco, Coordenador-Geral (CGLOG)**, em 06/04/2023, às 18:34, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 11.057 20/04/2022 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS BOTELHO DA TRINDADE, Usuário Externo**, em 06/04/2023, às 18:40, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 11.057 20/04/2022 da Presidência da República.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://bit.ly/292Spi1>, informando o código verificador **0337269** e o código CRC **EC31C376**.

---

Referência: Processo nº 59800.001933/2019-60

SEI nº 0337269